



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br
<http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

DECRETO 415/2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados referentes aos exercícios de 2016 e 2017.

O Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar NÃO processados conforme descrição:

ANO 2016

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R\$
3220/2016	FARMACONN LTDA	1.768,98
3224/2016	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	667,50
3239/2016	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	658,80
3228/2016	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1.024,00
3811/2016	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	400,50
3816/2016	FARMACONN LTDA	1.626,93
2313/2016	FARMACONN LTDA	250,00
2317/2016	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	903,42
	TOTAL DE 2016	7.300,13

ANO 2017

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R\$
0714/2017	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	667,50
1501/2017	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	600,00
1507/2017	ALFALAGOS LTDA	100,05
2520/2017	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	151,20
2523/2017	MULTIFARMA COMERCIAL	1.809,00
3062/2017	MULTIFARMA COMERCIAL	53,01
	TOTAL DE 2017	3.380,76

Art. 2º- Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa dos valores discriminados nos artigos 1º, 2º.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 31 dezembro de 2019.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefiro Municipal de Miradouro